



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1856, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria da Fazenda		
Proj/Ativ	2044	Manutenção da Fazenda		
Elemento	135	33.90.93/0001	Indenizações e Restituições	R\$ 850.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria da Fazenda		
Proj/Ativ	2047	Dívidas Contratuais		
Elemento	156	46.90.71/0001	Principal da Dívida Por Contrato	R\$ 850.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de abril de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração